

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXERCÍCIO: 2003
DATA: 08/12/03 Hora: 15:10
REG. Nº: 0355
RESPONS.: *[assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 044/2003

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante
Aprovado em *[assinatura]*
por *[assinatura]*
Sala das Sessões 16/12/2003
[assinatura]
PRESIDENTE

**CRIA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E
ALTERA A LEI Nº490/2001, DE 30 DE JULHO DE 2001,
QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica criada a Procuradoria Geral do Município de Venda Nova do Imigrante e via de consequência alterada a Lei Municipal nº490, de 30 de julho de 2001, especialmente seu artigo 9º inciso II, item "2", Seção II e artigo 12 e incisos, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 9º - É a seguinte a estrutura organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante:

I - ...

1 - ...

1.1 - ...

II - Órgãos de Assessoramento

1 - ...

2 - Procuradoria Geral

III - ...

Seção II

Da Procuradoria Geral

Artigo 12- A PROCURADORIA GERAL, tendo como âmbito de ação, o assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Município como um todo, nas ações de interesse público, em seus diversos setores e aspectos jurídicos, tendo sua estrutura Organizacional, em consonância com a sua finalidade e características técnicas, como se segue:

I - No nível de Direção Superior:

O Procurador Geral

II - No nível de assessoramento em cargo de carreira:

Assessor Jurídico

§ 1º- Ao PROCURADOR GERAL compete a coordenação da Procuradoria Geral, a representação do Município e do chefe do poder executivo, em todos os âmbitos que demandem a ação de profissional advogado, conforme atribuições previstas nas leis que regulamentam o exercício da profissão de advogado e em especial:

a- Executar ou determinar intervenções judiciárias em defesa dos interesses e direitos do Município em todos as instâncias judiciárias;

b- representar e defender em juízo, ou fora dele, por designação do Prefeito, em todo e qualquer processo de interesse da Municipalidade;

c- opinar sobre interpelação de textos legais;

d- elaborar e ou analisar minuta de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros;

e- emitir pareceres em assuntos de sua competência;

f- proceder a análise e redação de projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos e afins;

g- imprimir ações na formalização dos procedimentos para a execução da cobrança judicial da dívida ativa municipal;

h- outras atividades correlatas.



Art. 2º- Fica ainda alterados os anexos I, Organograma da *Estrutura Municipal* e anexo II, dos *Cargos Comissionados*, incluindo-se o Cargo de Procurador Geral, ressalvando que a função de Assessor Jurídico será regido pela Lei de Cargos e salários, por se tratar de função do quadro de carreira.

Art. 3º- Os demais dispositivos permanecem inalterados, ficando autorizado ao Executivo a proceder as alterações na Lei nº490/2001, com as modificações desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 08 de dezembro de 2003


BRAZ DELPUJO
Prefeito Municipal

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ARTIGO 9º, PARÁGRFO ÚNICO

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPIRITO SANTO



ANEXO II - CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR R\$ (*)
-	-	-	-
PROCURADOR GERAL	01	CC-1	1.813,00
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

* Valores ref. ao mês de novembro/2003

ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR (*)
-	-	-	-

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Venda Nova do Imigrante, 08 de dezembro de 2003

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 044/2003

Senhor presidente e senhores vereadores,

Em julho de 2003, foi encaminhado a esta Casa de Leis, projeto que dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral, que encontra-se ainda em discussão nesta Casa, no entanto, após vários entendimentos, o Executivo achou por bem modificar o projeto inicial, tirando o cargo de Assessor Jurídico do quadro de Cargos de Confiança e passando para o quadro de carreira.

Para atender as modificações, estamos apresentando um novo projeto em substituição ao que se encontra em tramitação e também enviando projeto que cria no quadro de carreira, o cargo de Assessor Jurídico.

A modificação no projeto inicial, não altera na essência as razões que motivaram a criação da Procuradoria Geral, no entanto, melhora quanto ao aspecto da transparência, atendendo aos interesses da Municipalidade e desta Casa de Leis.

Ante ao exposto, esperamos contar uma vez com o apoio dos Nobres Edis na aprovação do projeto nos termos apresentado.


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal